



Município de Farol

1

LEI MUNICIPAL Nº 679/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na área da Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$95.000,00** (Noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000 06.001 10.302.1020.1045 33.90.39.00.00 45.90.61.00.00	0495 2	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00 90.000,00
		TOTAL	95.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recursos de Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$ ATÉ
17.21.33.10.02.04	0495 2	PROGRAMA DE MOLHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	95.000,00
		TOTAL	95.000,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 22 de Setembro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal